

Despacho

O despacho n.º 5404/2017 (2.ª série), de 21 de junho, alterando em diversos aspetos o despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, que define o processo de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, consigna a aprovação anual de um calendário que fixe a data em que, em cada mês, são pagas as bolsas de estudo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, o pagamento das bolsas de estudo é efetuado nas datas constantes de um calendário aprovado, até 15 de setembro de cada ano, por despacho do diretor-geral do Ensino Superior.

Assim,

Dando execução ao previsto no n.º 2 do artigo 54.º do despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, retificado pela declaração de retificação n.º 1051/2012 (2.ª série), de 14 de agosto, e alterado pelos despachos n.ºs 627/2014 (2.ª série), de 14 de janeiro, 10973-D/2014 (2.ª série), de 27 de agosto, 7031-B/2015 (2.ª série), de 24 de junho e 5404/2017 (2.ª série), de 21 de junho;

Determino:

- 1 - O pagamento das bolsas de estudo no ano letivo de 2017-2018 é efetuado no dia 25 de cada mês.
- 2 - São considerados para efeitos de pagamento, nos termos do número anterior, os requerimentos cuja decisão de atribuição de bolsa de estudo é notificada ao estudante até ao dia 10 de cada mês.
- 3 - Quando as datas a que se referem os números anteriores coincidirem com fins de semana ou feriados, considera-se, para os devidos efeitos, o dia útil seguinte.
- 4 - Verificado motivo não imputável à Direção-Geral do Ensino Superior que obste ao pagamento da bolsa de estudo nos termos constantes do n.º 1, o estudante é notificado da nova data de pagamento.

Lisboa, 13 de setembro de 2017

O diretor-geral do Ensino Superior

[João Queiroz]